

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

Estudo Técnico Preliminar 62/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23119.003589.2025-32

2. Introdução

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”. (Art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

A Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, elucida os objetivos principais do ETP:

Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 3º.

Destarte, o presente documento trata-se de Estudo Técnico Preliminar realizado a fim de avaliar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da **aquisição de equipamentos para a modernização da academia do Instituto Benjamin Constant (IBC)**. O estudo apresenta a necessidade administrativa manifestada pela Divisão de Serviços Gerais (DSG), do Departamento de Planejamento (DPLAN), do Instituto Benjamin Constant (IBC), além de apontar a solução mais adequada para o problema, levando em conta o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição e as opções do mercado. Importa salientar que este estudo foi elaborado pelos seguintes membros da Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) Anual do IBC: a servidora Constança Martins Wanderley, nomeada pela Portaria IBC nº 130, de 15 de março de 2024, na condição de coordenadora da referida equipe e representante do Departamento de Planejamento e Administração, e a servidora Jessica Mauch Almeida Rossoni, nomeada pela Portaria IBC nº 131, de 15 de março de 2024, na condição de representante do Gabinete da Direção-Geral.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Serviços Gerais	Cláudio de Alvarenga Corrêa Soares

4. Descrição da necessidade

4.1. Necessidade:

Aquisição de equipamentos para a modernização da academia do Instituto Benjamin Constant.

4.2. Justificativa da necessidade:

O Instituto Benjamin Constant (IBC) é uma Instituição Federal de Ensino, dedicada à Educação Especial de pessoas com deficiência visual, que oferta Educação Precoce, Ensino Pré-Escolar, Ensino Fundamental e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas formas articulada e subsequente, além de cursos de extensão, aperfeiçoamento e pós-graduação lato sensu e stricto sensu na temática da deficiência visual.

O Instituto se destaca como Centro de Referência, a nível nacional, para questões da deficiência visual e promove a ascensão intelectual, social e humana da pessoa com deficiência visual, mediante sua competência como órgão de pesquisa e educação, visando garantir o atendimento educacional e

reabilitacional; a realização de estudos e pesquisas nos campos pedagógico, psicossocial, de saúde, e de inclusão das pessoas com deficiência visual; programas de divulgação e intercâmbio de experiências, conhecimentos e inovações tecnológicas, na área da deficiência visual; o desenvolvimento pedagógico por meio de pesquisas, cursos e publicações na temática da deficiência visual; além de desenvolver, produzir e distribuir material especializado; desenvolver programas de reabilitação, pesquisas de mercado de trabalho e de promoção de encaminhamento profissional, visando possibilitar às pessoas com deficiência visual o pleno exercício da cidadania; além de atuar também de forma permanente junto à sociedade, através dos meios de comunicação de massa e de outros recursos, visando ao resgate da imagem social das pessoas com deficiência visual.

De modo a oferecer o apropriado uso de suas instalações, a aquisição de equipamentos para a modernização da academia do IBC se faz imprescindível porquanto a Instituição precisa estar em pleno funcionamento para atingir a seus objetivos, contribuindo, assim, para a segurança de todos os usuários que se encontrem em suas dependências, bem como para que os servidores e colaboradores possam desenvolver seus trabalhos num ambiente adequado, confortável e seguro, e dessa forma, consigam desempenhar com excelência suas atividades, visando à missão institucional.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Requisitos da contratação

5.1.1. Os critérios para a escolha do fornecedor são:

5.1.1.1. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento pela empresa licitante de materiais elétricos;

5.1.1.2. A empresa deverá estar regularmente cadastrada no Sistema de Cadastro de Compras Públicas do COMPRASNET;

5.1.1.3. A empresa deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista;

5.1.1.4. A empresa deverá atender a todas as exigências constantes no Termo de Referência, bem como no Contrato.

5.2. Classificação dos bens

5.2.1. Os materiais solicitados são considerados comuns, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. As escolhas feitas poderão ter base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação criteriosa.

5.2.2. As aquisições dos materiais solicitados deverão ser realizadas na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, considerando-se que os serviços e bens são considerados comuns, em observância ao art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.3. Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

5.3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho em remessa única ou parcelada, conforme os procedimentos abaixo:

- a) Observar na Nota de Empenho a Razão Social e o CNPJ do IBC para a emissão da Nota Fiscal;
- b) Encaminhar cópia da nota de empenho junto com à Nota Fiscal, sem o qual o material não será recebido.
- c) Constar na Nota Fiscal o número da nota de empenho e seus dados bancários (número do banco, agência e conta corrente);
- d) Entrar em contato com o responsável para, se necessário, agendar a entrega dos materiais, evitando assim o retorno do material.

5.3.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Instituto Benjamin Constant, localizado na Av. Pasteur, nº 350/368 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.290-240, das 08h às 17h.

5.3.3. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso e deverão ter garantia legal de no mínimo 1(um) ano.

5.3.4. Todos os materiais deverão ser entregues contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora e o número da Nota Fiscal e em embalagens que apresentem as especificações, devendo ser informados os cuidados especiais a serem observados na preservação e armazenagem do material.

5.3.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável no local de entrega, e terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Estudo e na proposta. Nesse sentido, findado o prazo de 10 (dez) dias úteis de avaliação da qualidade do produto, os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo e na proposta. Os materiais devem ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. No entanto, havendo a verificação da Não Conformidade do produto no ato da entrega, o mesmo poderá ser rejeitado imediatamente.

5.3.6. Os equipamentos deverão ser instalados pela Contratada e, após a sua montagem, não havendo a rejeição dos materiais, os mesmos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 5.3.6 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3.8. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3.9. Mesmo após o recebimento definitivo dos materiais, a empresa poderá ser acionada para troca, caso sejam detectados defeitos inerentes à qualidade e desempenho do material e que não puderam ser constatados durante o recebimento técnico, já que há defeitos que só podem ser vistos já com o material em operação continuada.

5.4. Critérios e práticas de sustentabilidade

5.4.1. Os materiais a serem licitados e fornecidos deverão atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, conforme aplicável, sendo eles:

- a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- b) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.4.2. Seguindo as diretrizes do art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 4 do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidade observadas neste Estudo Técnico Preliminar:

- I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

5.4.3. Considerando os arts. 5 e 11 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, perseguindo o desenvolvimento nacional sustentável e o que dispõe a Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG, os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.4.4. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens, objetos deste processo, estes deverão ser acondicionados de forma e em local adequado para, posteriormente, serem coletados e devidamente destinados pelo IBC.

5.5. Duração inicial do contrato

5.5.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado deverá ser de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6. Levantamento de Mercado

6.1. O levantamento de mercado considerou aquisições similares feitas por outros órgãos e/ou autarquias, bem como dados constantes em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com o objetivo de identificar as principais marcas dos materiais, a existência de fornecedores exclusivos, inovações e a disponibilidade dos materiais no mercado nacional, a saber:

- a) Consulta junto ao Pregão Eletrônico nº 154/0043/2024, COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR SEIS - UASG 180154, cujo objeto foi "Aquisição de Aparelhos de Academia/Musculação e Ginástica para o 39º BPM/I.
- b) Consulta junto ao Edital nº 032/2025, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS - MS, cujo objeto foi o de "Aquisição dos equipamentos de academia ao ar livre incluindo a montagem e instalação." O documento pode ser acessado através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- c) Consulta junto ao Edital nº 049/2025, da PREFEITURA MUNICIPAL JOSE BONIFACIO/SP, cujo objeto foi "Aquisição e instalação de equipamentos de academia ao ar livre, a serem implantados na Praça Germano Luiz dos Santos, Distrito de Santa Luzia, mediante convênio firmado

entre o Governo do Estado de São Paulo e o Município de José Bonifácio, por intermédio da Secretaria de Esportes, conforme plano de trabalho aprovado e documentação elaborada pelo Serviço de Engenharia Municipal". O documento pode ser acessado através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Para a necessidade desta aquisição e buscando a melhor solução a contratar, vislumbrou-se para o atendimento da demanda em questão, a de aquisição de equipamentos de academia de ginástica, a licitação na modalidade de pregão, conforme previsto no art.28, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. A modalidade de pregão é utilizada para o objeto da contratação que ora se requer, conforme art. 6º, incisos X e XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 109.849,73

8.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 109.849,73 (cento e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), conforme FORM 247/2025 - CPL/DPA/GAB/IBC, anexado aos autos eletrônicos.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as necessidades levantadas pelos profissionais do IBC que atuam na academia e que sinalizaram ao Setor Requisitante quais equipamentos seriam imprescindíveis a serem adquiridos.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.2. Desse modo, entende-se que em busca do preço mais vantajoso para a Administração Pública, a divisão do objeto em itens mostra-se mais viável, sendo cada empresa contratada responsável pela instalação dos equipamentos adquiridos, não podendo parcelar a sua entrega, além do dever de respeitar o prazo indicado em sua proposta.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11. Contratações Correlatas

11.1. Aquisição de bens permanentes para a academia do Instituto Benjamin Constant, conforme informações constantes do Processo Suap nº 23119.004472.2024-95.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A contratação em tela está contemplada no Plano Anual de Contratações do IBC - exercício 2025.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 A aquisição de equipamentos para a modernização da academia do Instituto Benjamin Constant mostra-se imprescindível porquanto a Instituição precisa oferecer segurança nas atividades físicas a serem desempenhadas pelos alunos, servidores e colaboradores, contribuindo, assim, para a segurança de todos os usuários que se encontrem em suas dependências, bem como para que os servidores e colaboradores possam desenvolver seus trabalhos num ambiente adequado, confortável e seguro, e dessa forma, consigam desempenhar com excelência suas atividades, visando à missão institucional.

13.2 Os materiais a serem adquiridos serão utilizados nas dependências do IBC, sob o gerenciamento do Departamento de Administração, através da Divisão de Serviços Gerais, que é o setor responsável por executar as ações de recebimento de bens permanentes.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. O IBC irá estabelecer previamente a entrega dos itens, bem como a delimitação de espaço para acomodação dos equipamentos junto à Coordenação de Educação Física, compatibilizando-se os itens adquiridos com a efetiva entrega.

14.2. Todos os itens deverão ser entregues e instalados no espaço destinado pelo setor de Educação Física.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Exceto pelo seu descarte como resíduo comum após a abertura dos equipamentos para os quais são destinados, não se localizou na literatura danos ambientais conhecidos causados pelos materiais ora especificados.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CONSTANCA MARTINS WANDERLEY

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 10/12/2025 às 16:11:36.

JESSICA MAUCH ALMEIDA ROSSONI

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Documento Digitalizado Público

ETP 62/2025 - Aquisição de Equipamentos para Academia

Assunto: ETP 62/2025 - Aquisição de Equipamentos para Academia
Assinado por: Constanca Wanderley
Tipo do Documento: OUTROS
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original e Cópia

Documento assinado eletronicamente por:

- **Constanca Martins Wanderley, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 10/12/2025 16:14:20.

Este documento foi armazenado no SUAP em 10/12/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 65118

Código de Autenticação: 9ea483056f

